Aprovado em 29/05/25
Sara M. S. Rodrigues
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CASA MARINA SAMPAIO

GABINETE DO VEREADOR MANOEL FLORENTIDO DE MEDEIROS, SARA MARIA DE JESUS RODRIGUES E MARIA APARECIDA BRITO DE LIMA

REQUERIMENTO 55 /2025

Na Forma Regimental, depois de consultado o plenário, **Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de São José do Bonfim o presente Requerimento, solicitando tratamento prioritário no atendimento as demandas das pessoas diagnosticadas com fibromialgia.**

Senhores parlamentares:

Considerando que a **fibromialgia** é uma síndrome reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) sob o CID-10 M79.7, caracterizada por dores crônicas generalizadas, fadiga, distúrbios do sono, dificuldades cognitivas e outras limitações que comprometem significativamente a qualidade de vida das pessoas acometidas;

Considerando que a **Lei Estadual nº 13.265/2024**, do Estado da Paraíba, reconhece a necessidade de proteção especial às pessoas com fibromialgia, visando garantir-lhes condições de maior dignidade e inclusão social;

Considerando que compete ao **Município**, nos termos do **art. 30, inciso I e II da Constituição Federal**, cuidar da saúde e bem-estar da população local, podendo implementar políticas públicas de proteção a grupos vulneráveis e criar mecanismos administrativos que assegurem tratamento mais humanizado e prioritário;

Considerando ainda a importância de assegurar atendimento digno, acessível e prioritário às pessoas com fibromialgia no âmbito dos serviços públicos municipais;

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de São José do Bonfim o presente Requerimento, solicitando as seguintes providências:

I – Estabelecer **prioridade no atendimento** às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, mediante apresentação de **laudo médico com CID M79.7**, nos seguintes locais:

- Repartições públicas municipais;
- Unidades de saúde;

- Programas e serviços de assistência social;
- Estabelecimentos públicos conveniados.

II – Criar, no âmbito da Administração Pública Municipal, procedimentos para a **emissão de credencial de identificação** para as pessoas diagnosticadas com fibromialgia que requeiram o atendimento prioritário.

III – Promover **campanhas de conscientização** junto aos servidores públicos e à população sobre a fibromialgia, suas características e a necessidade de tratamento humanizado.

IV – Estudar a possibilidade de incluir as pessoas com fibromialgia em programas sociais, educacionais e de assistência municipal, conforme critérios técnicos e legais.

Peço a consideração dos demais pares desta casa para aprovação do presente requerimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB.

CASA MARINA SAMPAIO, 20 de Maio de 2025

Manoel Florentino M Neto
MANOEL FLORENTIDO DE MEDEIROS

Sara Maria de Jesus Rodrigues
SARA MARIA DE JESUS RODRIGUES

Maria Aparecida Brito de Lima
MARIA APARECIDA BRITO DE LIMA

Vereadores Autores